



# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021  
Processo nº 0005268-96.2021.6.02.8000

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 32/2021**, celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, e a empresa **Metra Construções Eireli**.

Pelo presente instrumento, a União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS - TRE/AL**, Órgão do Poder Judiciário, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol – CEP 57051-090 - Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Otávio Leão Praxedes**, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **Metra Construções Eireli**, sediada na rua Padre Cícero, s/n, Distrito de Santo Antônio, Atalaia/AL, telefone (82) 3299-4121, inscrita no CNPJ com o nº 34.348.652/0001-33, neste ato representada por Cristiano Felix, inscrito no CPF sob o nº 058.254.624-90, resolvem consensualmente ajustar o presente Termo Aditivo nos termos que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 32/2021, que trata da prestação de serviços visando à execução dos serviços de reforma no novo prédio do Cartório Eleitoral de União dos Palmares – 21ª Zona Eleitoral, por 90 (noventa) dias; e
- b) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 32/2021, por 150 (cento e cinquenta) dias.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Este termo aditivo não traz impacto financeiro ao contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO DESTE TERMO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Este Termo Aditivo vincula-se, para todos os efeitos, à decisão da lavra do Sr. Desembargador Presidente desta Corte, evento 1056392, acostada aos autos do Procedimento Administrativo SEI nº 0005268-96.2021.6.02.8000.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento na Cláusula Oitava do Contrato e no art. 57, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS INCORPORAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, foi dito que aceitam em todos os seus termos o presente aditamento, redigido em duas vias de igual teor e forma, o qual segue assinado pelas partes contratantes.

Maceió, 03 de maio de 2022.

Pelo TRE/AL  
CONTRATANTE

OTAVIO LEAO  
PRAXEDES:3  
092M145

Digitally signed by OTAVIO LEAO  
PRAXEDES:3092M145  
DN: cn=OTAVIO LEAO  
PRAXEDES:3092M145, o=BR,  
ou=ICP-Brasil, ou=MAGISTRADO,  
email=otaviopraxedes@tre-al.jus.br  
Date: 2022.05.03 21:59:33 -03'00'

**Desembargador Otávio Leão Praxedes**  
Presidente do TRE-AL

Pela  
CONTRATADA:

METRA CONSTRUCOES  
EIRELI:34348652000133

Assinado de forma digital por  
METRA CONSTRUCOES  
EIRELI:34348652000133  
Dados: 2022.05.03 17:34:12 -03'00'

**Cristiano Felix**